





registro em

NCPJ-LARUERUSP

MICROFILME N.º

241559

ATA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

ESTATUTO ITDM

20 DE AGOSTO DE 2019





DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOS DESENVOLVIMENTO SOCIAL, "IDENTIDADE SOCIAL"- ITDS

CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, pessoa jurídica de direito privado, instituição civil sem fins econômicos, com sede social e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Canal de Suez nº 316, CEP 06.412-170. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 10h30min, nas suas dependências, realizou-se a reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do ITDS, atendendo o Edital de Convocação nº 003/2019 de 01 de agosto de 2019, o qual permanece devidamente afixado na sede social, com a presença dos membros associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, devidamente registradas em Lista de Presença - Anexo II, nos termos do Estatuto em vigor; em segunda convocação, após a ausência de quórum na primeira convocação as 10h, sob a presidência do seu Diretor Presidente, Sr. Uilson Santos Araújo, que no uso de suas atribuições estatutárias, convidou a mim Prof. Ely José Hollen Dias, para secretaria-lo, o Sr. Presidente deu as boas vindas aos presentes, fez a leitura-do Edital de Convocação, explicou em breves palavras a finalidade da Assembleia e após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em seguida declarou instalada sessão da Assembleia Geral Extraordinária, iniciando-se os trabalhos, pelo que solicitou-me a distribuição da agenda contendo os itens a serem deliberados, conforme exarados no Edital de Convocação, sendo:

ORDEM DO DIA:

- a. Alteração do NOME da Entidade;
- b. Alteração do endereço da sede da Entidade;
- c. Alterações, Reforma Geral e Aprovação do Estatuto Social;
- d. Alteração do CNAE-IBGE da Entidade;
- e. Renúncia dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- f. Inclusão de Novos Membros;
- g. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- h. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- i. Eleição dos Membros da Diretoria Estatutária.

DELIBERAÇÕES:

Diante da importância dos assuntos a serem tratados, a mesa dos trabalhos iniciou pelo primeiro item da pauta, ordem do dia: 1. Constituída a mesa, o Sr Presidente, apó pelo primeiro item da pauta, ordem do dia: 1. Constituída a mesa, o Sr Presidente, apó regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, iniciando as deliberações pelo primeiro item da agenda, por unanimidade foi aprovado a alteração do nome da Entidade, DE: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, PARA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM; 2. Também por unanimidade dos presentes, foi aprovada a mudança de endereço da sede da Entidade, agora ITDM, para a Avenida Felipe Carrillo Puerto nº 332 A, Jd. IAE, Município de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 05890-000; 3. Continuando os trabalhos da Assembleia, o Sr. Presidente, comunicou ter em mãos o novo Estatuto Social do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL", agora ITDM – Anexo I, já de conhecimento de todos, porém cujo teor foi lido a todos os presentes. Terminada a leitura do novo Estatuto Social, foram esclarecidas as alterações do mesmo com suas respectivas cláusulas, devido à necessidade de se enquadrar como Organização Social face ser necessária à alteração das cláusulas de constituição e inclusão destas, de modo que se apresentou as necessidades de alterações às quais na sua totalidade, por unanimidade foram aprovadas conforme Lista de Presença - Anexo II, sem



RCPJ - BARUERVSP

241559

REGISTRO EM

MICROFILME N.º

RENOTADO RCPJ-SP



EMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNÔLOGIA

ressalvas, esclarecendo o Sr Presidente, por consequência, que tendo sido completadas todas as

ACPJ - EARUERIES 0 LO S

REGISTRO EN

RCPJ-BARUER

PRENOTADO

formalidades legais, estava definitivamente aprovado o novo Estatuto Social do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, que conforme aprovação do primeiro item da pauta, passou a chamar-se INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM. 4. Esclarecimentos sobre as alterações dos objetivos e atividades da entidade nos termos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE-IBGE, através de explicações técnicas pelo senhor Presidente, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes a nova classificação. Anexo III. 5. Por unanimidade dos presentes, foi aprovada a destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, conforme apresentação e leitura das cartas de renúncia dos mesmos. 6. Após justificativa e apresentação dos nomes como novos membros, foram aprovados por unanimidade dos presentes, todos os nomes para inclusões como membros Associados Efetivos da Entidade. Anexo IV - lista de novos membros. 7. A seguir, em conformidade com o Estatuto Social recém aprovado, para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram eleitos como Conselheiros: A) Conselheiro Titulares, Icom mandato de 04 (quatro) anos os seguintes nomes: a) membros eleitos representantes do Poder Público: a.1) Sra Luitamara Bezerra da Silva, brasileira, casada, Enfermeira, funcionária pública no SAMU, lotada na Secretária Municipal de São Paulo, inscrita no CPF nº 144.268.958-71, portadora do RG nº 17299729-x SSP SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Preto nº 46, Apto 96, Torre Toledo, Condomínio Quintas do Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05.623-010; a.2) Karine Valverde Barreto, brasileira, divorciada, Enfermeira, funcionária publica no município de Salvador, inscrita no CPF nº 986.213.005-91, portadora do RG nº 0846011832 SSP BA, residente € domiciliada na Rua Cicero Simões, 83, Bairro Pituba, Salvador BA, CEP 418304752; b) membros eleitos representantes de entidades da sociedade civil: b.1) Dra Karla Verônica Carapiá Ribas Silva, brasileira, casada, Psicóloga e Pedagoga, funcionária do Centro de Estudos e Pesquisas Dr João Amorim, inscrita no CPF nº 916.827.465-34, portadora do RG nº 54.084.519-X SSP SP, residente e domiciliada na Trav. Folha Cheirosa, 6520, Bloco 33-B, Apto 24-B Habitacional Adventista, São Paulo-SP, CEP 05.868-580; b.2) Devson Dias Lisboa casado, Arquiteto, funcionário do Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNAS ESTA Sito no CPF nº 871.288.455-34, portador do RG nº 38.139.377-x, residente e domiciliado na विकेट हैं और de Itapecerica nº 291, apto 72, Edifício Crisântemo, São Paulo-SP, CEP 05777-001; c) mei entre os associados: c.1) Profe Edna Souza Fragoso, brasileira, casada, Pedagoga, insda a rob CPI nº 128.724.528-50, portadora do RG nº 16.503.325-3 SSP/SP, residente e domiciliada r認識面Silvia de Farias Marcondes, 363, Bairro Parque Fernanda, São Paulo-SP, CEP 05.889-410; de eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: d.1)Dra. Nayara Teodoro H SSP SP, residente e domiciliada na Rua Carvalho de Freitas nº 20, Apto 101, Vila Aridiade, São Paulo-SP, CEP 05.728-030; II- e com mandato de 02(dois) anos os seguintes nomes: a) membro eleito representante do Poder Público: a.1) Dr Pedro Marrey Sanchez, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAP SP nº 168.767 e no CPF nº 117.210.718-14, portador do RG nº 19.523.668-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 354, Conjunto 12, Itaim Bibi, São Paulo SP, CEP 01451-010; b) membro eleito representante de entidades da sociedade civil: b.1) Sra Vanessa Carapiá Ribas, brasileira, casada, Enfermeira, funcionária do Instituto de Atenção Bá-

PRENOTADO 2º RCPJ-SP

CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

sica e Avançada à Saúde - IABAS, inscrita no CPF nº 004.908.751-73, portadora do RG nº 54.083.912-7 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua das Japarelhas nº 110, Apto 33-B, Capão Redondo, São Paulo-SP, CEP 055.868-800; c) membros eleitos pelos demais integrantes do

Cont. pág. 03

WCROFILME

9

AEGISTRO EM

Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: c.1) Dr Francismar de Carvalho Albuquerque, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 224.102.008-77, portador do RG nº 36.456.194-4 SSP/SP, residente e domiciliado a Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, 1930, apto 264, Bairro Jd. Londrina, São Paulo-SP, CEP 05.640-003; c.2) Sr Edmilson Rocha de Souza, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 310328138-22, portador do RG 33962559-4, residente e domiciliado na Rua Darcy Vargas, 30, Ap 44, Bairro Jardim Zaira, Guarulhos-SP, CEP 07.094-020; d) membro eleito pelos empregados, o seguinte nome representante dos empregados: d.1) Sra Daniele Karine Manso de Lima, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 292.306.468-22, portadora do RG nº 24.178.030-5, residente e domiciliada na Avenida Henrique Gonçalves Baptista nº 2245, Ap 82, Torre 09, Jardim Belval, Barueri SP, CEP 06420-130; 8. De igual forma foram eleitos os Conselheiros Suplentes, I- com mandato de 04 (quatro) anos os seguintes nomes: a) membros eleitos representantes do Poder Público: a.1) Sr Cassio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Enfermeiro, inscrito no CPF nº 297.486.038-90, portador do RG nº 33.095.737-5, residente e domiciliado na Estrada São Francisco, 1588, Apto 243, Bloco 4, Taboão da Serra-SP, CEP 06.765-000; a.2) Dr Antônio Carlos Farias Tanner de Oliveira, brasileiro, casado, Médiço Infectologista e Intensivista, funcionário público do Município de Salvador-BA, inscrito no CPF ne 512.588.385-91 e portador do RG nº 3.191.320 SSP BA, residente a Rua Ceará, 265, AP 503, bairro Pituba, Salvador - BA, CEP 41.830-450; b) membros eleitos representantes de entidades da sociedade civil: b.1) Sr Almir de Freitas Roza, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, funcionário da Universidade Adventista de São Paulo - UNASP, inscrito no CPF nº 014.656.858-39, portador do RG nº 14.079.530-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Cereales Fazzeoni, São Paulo-SP, CEP 05800-000; b.2) Guilherme Freire Costa, brasile Billion aposentado, membro da Associação de Bairro Jardim Amália, inscrito no CPF nº 075. portador do RG nº 055636222015-4 SSP MA, residente e domiciliada na Rua Celavisa n室成绩和to 124, Jardim Amália, São Paulo-SP, CEP 05.890-060; c) membro eleito entre os associados: (23) Sr 🕶 Edivaldo de Almeida Brumatti, brasileiro, casado, Enfermeiro, funcionário público da Ecretária Municipal de Saúde de São Paulo, inscrito no CPF nº 166.257.188-74 portador do RG 資格156401 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 571, Jardim Cerejeiras, Atima Sep., CER 12.951-280; d) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: d. គ្រើច្រឹម្តី។ រូប្បនេះ portador do RG nº 8317856 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jaracatiá nº 257, apto 32, Bloco 32, Jd. Umarizal, São Paulo-SP, CEP 05.754-070; II- e com mandato de 02(dois) anos os seguintes nomes: a) membro eleito representante do Poder Público: a.1) Otimar Souza Batista, brasileiro, casado, Médico do Programa Mais Médico para o Brasil, vínculo com o do Governo Federal e com o município de Guararema-SP, inscrito no CPF nº 607.589.882-49, portador do RG nº 2741985-1 SSP MT, residente e domiciliado na Rua José Antônio Rosa nº 675, Apto 82, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cru zes-SP, CEP 08717-400; b) membro eleito representante de entidades da sociedade civil: b.1) Sra Maria da Glória Costa Queiróz, brasileira, viúva, Pedagoga,

PRENOTADO



CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

membro da Associação de Bairro Jardim Amália, inscrita no CPF nº 240.968.902-78, portadora do RG nº 63.696.981-2, residente e domiciliada na Rua Celavisa nº 107, Apto 124, Jardim Amália, São

Cont. pág. 04

241559

REGISTRO EM

Paulo-SP, CEP 05.890-060; c) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da sociedade civil de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: c.1) Engº Oscar Fernandes Valverde, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CREA: 13828, inscrito no CPF nº 130.835.895-49, portador do RG nº 0073644668, residente e domiciliado na Rua Professor Cassilandro Barbuda, nº 982, Costa Azul, Salvador - BA. CEP: 41.760-110; c.2) Enir Simões de Oliveira Batista, brasileira, casada, Médica do Programa Mais Médico para o Brasil, vínculo com o do Governo Federal e com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrito no CPF nº 178.108.048-80, portador do RG nº 369189243 SSP SP, residente e domiciliado na Rua José Antônio Rosa, 675, Apto 82, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cruzes, CEP 08717-400; d) membro eleito pelos empregados, o seguinte nome representante dos empregados: d.1) Roberta Alessandra Camílo, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº 986.361.895-00, portadora do RG nº 0965403386 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Oscar Thompson nº 566, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08.717-600; foi eleito por unanimidade, para Presidente do Conselho de Administração o Sr Edmilson Rocha de Souza, acima qualificada. 8. Seguindo as eleições, para compor o CONSELHO FISCAL, foram eleitos como Conselheiros Titulares os seguintes nomes: Sra Daniela Marques Sete, brasileira, casada, Contadora, portadora do RG nº 44.375.423-8, inscrito no CPF nº 319.047.298-00, residente e domiciliada na Rua Borromini, 289, Jardim Casablanca, CEP 05846-130 São Paulo-SP; **Francisco Floriano de Lima**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF n^g 060.670.898-74, portador do RG nº 14.079.203 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Professora Eunice Bechara de Oliveira nº 429, casa 7, Vila Fazzeoni, São Paulo-SP, CEP 05.884-150; Sra Gicelia Amorim da Silva Brito Marques, brasileira, casada, Contadora, portadora do RG nº 63.884.027-2 SSP SP, inscrita no CPF nº 665.315.272-34, residente e domiciliada na Rua Jaracatiá 257, Apto 24, Bloco 32, Bairro Umarizal, São Paulo-SP, CEP 05.754-070; e para Conselheiros Suplentes, foram eleitos os seguintes nomes: Dr Sidney Souza Mota, brasileiro, casado, Advogado, insula CPF nº 111.052.675-04, portador do RG nº 008802181, residente e domiciliado na Av. D終始為如 Fonseca, nº 1143, Bairro Stella Maris, Salvador-BA, CEP 41.600-100; Angélica Ribei Cardoso, brasileira, casada, Contadora, CRC-SP 252980/o-7, inscrita no CPF nº 625.60€5€ portadora do RG nº 03760379, residente e domiciliada na Rua Valentina S dos Santo 101, 1º andar, Bairro Itinga, Loura de Freitas-BA, CEP 42.700-000; Léia Cristina Cruz de Carwalho, brasileira, solteira, Contadora, inscrita no CPF nº 456.884.515-72, portadora 0271144300. Residente a Rua Inácio de Loyola, nº 16, Uruguai, Salvador- BA. CEP: 40. 150; 9 Na mesma seção foi eleita para presidente do Conselho Fiscal a conselheira Sra Danie gues Sete, acima qualificada. 10. Completando as nomeações, para a DIRETORIA ESTATUTA EST eleitos os seguintes nomes: para Diretor Presidente o Sr. Uilson Santos Araújo, Drasileiro solteiro, assistente social, portador do RG nº 453923586, inscrita no CPF nº 314.356.818-60, residente na Rua Otacílio Alves Martins, 86-A, Parque Imperial, Barueri-SP, CEP 06462-085; para Vice-Diretora Presidente a Sra Liliane Almeida Albuquerque Machado, casada, Enfermeira, Corem - BA nº 101.179, portadora da cédula de identidade RG nº 62.422.283-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 008.259.334-55, residente e domiciliada à Rua Otacílio Alves Martins, 86B, Parque Imperial, Barueri-SP, CEP 06462-085; para Diretora de Relações Institucionais a Sra

PRENOTADO RCPJ-BARUER



Costa de Oliveira, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 101.756.73-2,

Cont. pág. 05

မ္မည

REGISTRO EM

PRENOTADO

LO

no CPF nº 070.730.417-22, residente e domiciliada na Estrada Benvindo de Novais, 181, Apto 206, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ; para Diretora Técnica – RT a Dra. Patrícia Iglesias Novak, brasileira, solteira, Médica Psiquiatra e Engenheira Ambiental, inscrita no CPF nº 066.434.916-14, portadora do RG nº 13.267.940 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Barroso Neto, 302, Apto 114, Vila Indiana, São Paulo-SP, CEP 05585-410 e para Diretor Administrativo/Financeiro o Sr Enoch Maurício Hein, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 836.829.968-34, portador do RG nº 9.892.863 SSP SP, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica nº 6520, Rua C, casa 81, Condomínio Village de Las Palmas, Bairro Parque Fernanda, São Paulo-SP, CEP 05.858-002.

Todos eleitos com mandato de 04 (quatro) e de 02 (dois) anos, inicia-se na presente data a sua posse com a assinatura abaixo e respectivo registro, com término em 19/08/2024 e 19/08/2022 respectivamente, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Entidade.

DECLARAÇÕES:

Os participantes declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, informando ainda que, não estão incursos em nenhum crime que os impeça de exercer as atividades. Nada mais havendo a tratar, o Presidente disponibilizou a palavra a quem dela (quisesse fazer uso, mas como ninguém se manifestou a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida enaprovada, foi assinada por todos os presentes (páginas de assinaturas). Certidão da Ata, Esta uto, Lista de Presença, Lista Novos Membro Associados Efetivos e Lista do CNAE-IBGE, arquivados na sede social da Entidade.

Barueri, 20 de asosto de 2019

Sr Uilson Santos Araújo

PRESIDENTE

Hollèn Dias SECKETÁRIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO | Oficial: Claudinel José Pires | | Estrada de Itapecerica, 3732 - CEP: 05835-004 - Fone: (11) 5511-

Reconheço Por Semelhança Firma Sem Valor

JOSE HOLLEN DIAS; [HvOnnu10]

São Paulo-SP, 18 de Outubro de 2

Selo(s): 1246AA0086150 e 1246AA076069

RENOTADO 2º RCPJ-SP

Valor: R\$18,75

AA510769

CNP

(páginas de assinaturas da ATA da Assembleia Geral Extraordinária da INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, realizada em 20 de agosto de 2019).

CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITUTLÂRES ELEITOS:

Suntant

1∕. Luitamara Bezerra da Silva RG 17299729-x SSP SP

CPF 144.268.958-71

Karing Webbrond

2. Karine Valverde Barreto

RG 0846011832 SSP BA CPF nº 986.213.005-91

3. Karla Verônica Carapiá Ribas Silva

CPF 916.827.465-34

RG 54.084.519-X SSP SP

4. **Devson Dias Liskoa** RG 38.139.377-

CPF 871.288.455-34

5. Edna Souza Fragoso

RG 16.503.325-3 SSP/SP

CPF 128.724.528-50

Nayara leadow north mas

6. Nayara Teodoro Hollen Dias

RG nº 39.928.967-7 SSP SP

CPF nº 178.107.178-04

7. Pedro Marrey Sanchez

ceruo

RG 19.523.668-3 SSP SP

CPF 117.210.718-14

PRENOTADO RCPJ-BARUER

Vonina laggio Riber

8. Vanessa Carapiá Ribas

RG 54.083.912-7

CPF 004.908.751-73

REGISTRO EM

KCPJ-BARUERVSP

MICROFILME N.º

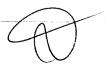
241559











10. Edmilson Rocha de Souza
RG 33962559-4
CPF 310.328.138-22

DOrial Karina M. Lima

11. Daniele Karine Manso de Lima
RG 24.178.030-5
CPF 292.306.468-22

CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTES ELEITOS:

1. Cassio Ferreira dos Santos
RG 33.095.737-5
CPF 297.486.038-90

Limalos Farias Tanner de Oliveira,
RG: 3191320 SSP BA

TECNOLOGIA F DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, reglizada em

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS
Estrada de impacente n° 305 - São Paulo/SP
Autentido a presente obpia conforme original
apresentado do que dou fé.

ESCREVENTES:
ESCREVENTES:
Desardo Staré Emido
Septim de Sima de Una
Dr. Rogerio Culsado Regisques Superial plantes de Ima
Dr. Rogerio Culsado Regisques Superial plantes de Ima
Dr. Rogerio Culsado Regisques Superialida de Ima
Dr. Rogerio Culsado Regisques Superialid

RCPJ - BARÚERVSP

REGISTRO EM

MICROFILME N.º

5. Edivaldo de Almeida Brumatti

(páginas de assinaturas da

9. Francismar de Carvalho Albuquerque

agosto de 2019).

RG nº 36.456.194-4

CPF nº 224.102.008-77

CPF nº 166.257.188-74

CPF 075.803.393-15

CPF 512.588.385-91

3. Almir de Freitas Roza RG nº 14.079.530-3 SSP SP CPF nº 014.656.858-39

4. Guilherme Freire Costa RG 055636222015-4 SSP MA

RG nº 4256401 SSP PR





(páginas de assinaturas da ATA da Assembleia TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, realizada em agosto de 2019). 6. José Brasileiro Marques Junior RG 8317856 SSP/MG CPF Q41.614.936-73 RCPJ - BARUERUSP REGISTRO EM MICROFILME N.º 7. Otimar Souza Batista RG 2741985-1 SSP MT CPF 607.589.882-49 8. Maria da Glória Costa Queiróz RG 63.696.981-2 SSP SP CPF 240.968.902-78 9. Oscar Fernandes Valverde RG: 0073644668 CPE: 130.835.895-49 uces de Oliveira Butenty 10. Enir Simões de Oliveira Batista RG 369189243 SSP SP CPF 178.1108.048-80 11. Roberta Alessandra Camilo RG 0965403386 SSP/BA CPF 986.361.895-00 CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL - TITUTLARES ELEITOS: Danielo Marques Sett

1. Daniela Marques Sete - Presidente

RG 44.375.423-8

CPF 319.047.2298-00

2. Francisco Floriano de Lima

RG 14.079.203 SSP SP

CPF 060.670,898-74

3. Gicelia Amorim da Silva Brito Marques

RG nº 63.884.027-2 SSP SP CPF nº 665.315.272-34





(páginas de assinaturas da ATA da Assembleio Geral Extraordinária do INSTITUTO D TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, realizada em 20 de agosto de 2019). CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL - SUPENTES ELEITOS: RCPJ - BARUERI/SP REGISTRO EM 1. Sidney Souza Mota MICROFILME N.º RG: 008802181 CPF: 111.052.675-04 bene da Siba cardoso 2. Angélica Ribeiro da Silva Cardoso RG 03760379 CPF 625.600.005-63 fécia crustina Euz de carvalho 3. Léia Cristina Cruz de Carvalho RG: 0271144300 CPF: 456.884.515-72 DIRETORIA ESTATUTÁRIA - ELEITOS: Uilson Santos Araújo - Diretor Presidente RG 4.539.235-86 CPF 314.356.818-60 2. Liliane Almeida Albuquerque Machado – Vice-Diretor Presidente RG 62.422.283-4 SSP/SP CPF 008.259.334-55 3. Enoch Mauricio Hein - Diretor Administrativo/Financeiro RG 9.892.863 SSP SP CPF 836.829.968-34 maxime Costa rook 4. Georgiane Costa de Oliveira - Diretora de Relações Institucionais RG 10175673-2 CPF 070.730.417-22 5. Patricia Iglesias Novak - Diretora Técnica - RT RG 13.267.940 SSP-MG CPF 066.434.916-14 CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70





ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Capítulo I

Da Denominação, Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, neste ato designado simplesmente como "ITDM", Pessoa Jurídica de direito privado, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, devotado aos múltiplus aspectos da integralidade à assistência a saúde, e será regido pelo presente Estatuto, Regimento Interno e legislação pertinente, sem qualquer vinculo político ou religioso.



Parágrafo Único - O ITDM foi fundado em 2016 (dois mil e dezesseis), no município de Barueri SP, região metropolitana de São Paulo, com a denominação de INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, "IDENTIDADE SOCIAL" - ITDS, em 2019 (dois e dezenove) adotou-se a denominação atual de INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – ITDM.

Art. 2º - O ITDM tem sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Felipe Carrillo Puerto, 332-A, Jardim IAE, CEP 05890-000, podendo atuar em todo território nacional e no exterior.

Parágrafo Primeiro - Mediante aprovação do Conselho de Administração, poderão ser criadas filiais e escritórios de representação fora da sede, para o efetivo cumprimento do ITDM, os quais se regerão pelos dispositivos deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades e para a consecue finalidades, o ITDM atenderá ao princípio da universalidade do atendimento e não 🛱 discriminação de raça, gênero, orientação sexual, origem, condição social, religios qualquer outra natureza entre os seus beneficiários ou associados, inclusive portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º O prazo de duração do ITDM é indeterminado.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 4º. O ITDM, como entidade não lucrativa, de fins assistenciais, com atividade e foco total na área da saúde, tem por objetivos:

1 - Desenvolver e prestar atividades assistenciais, no âmbito da saúde, de natureza médicohospitalar, diagnóstica e imagem, ambulatorial, em serviços especializados e/ou unidades básicas de saúde, a todas as pessoas que delas necessitam, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião e condição social ou política, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuito ou não.



II - O Desenvolvimento de gestão/administração de serviços na área de saúde com manejo de tecnologias inovadoras;



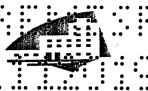


ALCUSTRO EN MICHOFILME ROPJ - BARUERIES

REGISTRO EM



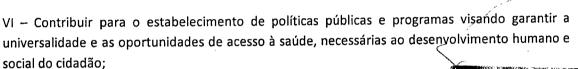
TDM - INSTITUTO DE TECNOLOG DESENVOLVIMENTO DA MEDICI



III – Colaborar pelos meios adequados, com instituições públicas e privadas, no tange a assistência médica e odontológica, diagnóstica e imagem, informática, tecnologia e inovação, técnicas administrativas ou científicas e ao ensino, por meio de convênios ou contratos de gestão, visando preferencialmente à prevenção, detecção precoce e intervenção nos agravos à saúde humana;

IV – Promover a capacitação e treinamentos de recursos humanos na área da saúde;

V – Promover a assistência à saúde e à cidadania de pessoas carentes de recursos, pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou com transtornos psiquiátricos, por meio de esporte, da informação, de doações, de apoio material ou por outros meios e ações correlatas para atender às suas necessidades e carências, especialmente a sua reabilitação física, social, mental e intelectual;



VII - Desenvolver tecnologia para melhorar a qualidade de vida;

VIII - Promover assistência e promoção de saúde mental;

IX – Executar outros serviços correlatos na área da saúde, com ênfase no voluntariado, com o objetivo de propiciar à pessoa carente e sem recursos, o apoio material para superar ou reduzir as deficiências, o sofrimento e a falta de informação e da sua família;

X – Promover em unidades de saúde fixas ou móveis, programas de assistê ខ្នែង គឺ គ្នាédica odontológica, coleta de exames e educação em saúde, com o apoio de voluntários 🞉 comunitários de saúde, visando uma melhor e mais ampla cobertura de atenção comunidade, em consonância com o sistema público de saúde, em suas áreas de influencias;

XI - Atendimento à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS.

Art. 5º Para a consecução dos seus objetivos, o ITDM poderá:

I – Participar do Sistema Único de Saúde (SUS) em convênios de parcerias, contratos de gestão e correlatos com órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

II – Celebrar convênios, contratos de gestão, acordos, consórcios, ajustes ou termos de parcerias e demais instrumentos jurídicos, com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para a administração e gestão dos serviços de saúde e afins, visando à prevenção, intervenção aos agravos, promoção e assistência à saúde;

III – Desenvolver e implantar pela internet projetos virtuais na área da saúde;

 IV – Receber contribuições, patrocínios, auxílios, dotações, subvenções, doações e legados de seus associados e de outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

CNPJ/MF 26.747.453/0001-70 www.itdm.org.br







TTĐM - INSTITUTO DE TECNOLOG F DESENVOGVIMENTO DA MEDICIT



V - Propiciar à entidade de saúde conveniada complementação de recursos e equipamentos, visando a melhor qualidade da assistência oferecida aos seus usuários;

VI - Promover cursos, simpósios, estudos, conclaves, reuniões, congressos e similares na área da saúde;

VII - Instituir auxílio educação, estágios, auxílios de assistência, trabalhos científicos nas suas áreas e unidades de atuação e outras formas de incentivo àqueles interessados que se proponham contribuir para o seu desenvolvimento e objetivos:

VIII - Produzir, publicar, editar, distribuir, divulgar, patrocinar e/ou organizar, por si ou juntamente com outras instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, livros, periódicos, estudos, revistas, vídeos, filmes ou documentários, fotos, ou quaisquer outros materiais, em qualquer mídia ou meio digital relacionados aos seus objetivos institucionais;

 IX – Promover à assistência a saúde através de telemedicina, em conformidade com a legislação vigente:

X - Auferir verbas advindas de contratos, vendas de produtos e remuneração por serviços prestados a terceiros, das suas atividades ou eventos realizados;

XI – Utilizar-se de bens móveis o imóveis que lhe sejam disponibilizados, a qualquer título, por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma que lhe for legalmente permitido;

XII - Constituir, associar-se, titularizar cotas do capital social ou ter participação acionária em outras associações, institutos, sociedades ou fundações, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração;

XIII - Adotar as providências cabíveis no âmbito administrativo ou judicial, inclusive por meio da propositura de ações judiciais para a defesa dos interesses do ITDM, de seus colaboradores remunerados ou não e da coletividade em geral;

XIV - Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços, sistemas de saúde, laboratórios de diagnostico e de imagem, de natureza pública o nacional ou estrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la entrangeira, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, a la entrangeira, elaborar de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino na áre através de convênios ou contrato de gestão com pessoas físicas ou jurídicas, públicas o la figura de la figur

XV — Realizar gestão em saúde pública, privada e prestação de serviços na área da saúd紀 過過過過

XVI – Celebrar parcerias com empresas de inovação tecnológica e desenvolvimento 🕍 sot ware para área da saúde e afins, termos de cooperação técnica no ramo de gestão e afins, convênios e contratos de gestão entre entidades publicas e/ou privadas entre si;

XVII - Implantar ou executar serviços de apoio laboratorial ou de diagnostico por imagem em geral, de forma direta e indireta, através de convênios ou contrato de gestão, inclusive adquirindo os equipamentos correlatos aos segmentos;

MEGISTRO EM MICROFILME





TOM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



XVIII - Promoção da segurança alimentar

XIX - Promover a medicina preventiva;

XX – Desenvolver programa de saúde do trabalhador;

XXI - Administrar e gerir, hospitais, clínicas médicas e odontológicas, posto de saúde (UBS), centros de imagens e laboratórios e serviços especializados de saúde, PS, públicos ou privados;

XXII – Manter intercâmbio com outros organismos relacionados às suas atividades;

XXIII - Estimular trabalhos científicos na área da saúde, por meio de apoio material, e de remuneração condigna àqueles que se propõe a tais fins;

XXIV - Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

XXV - Desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias a realização dos objetivos da instituição.

Art. 6º - O ITDM, em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, bem como, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos ou de suas rendas, auferidos mediante o exercício de suas atividades, a título de lucro, bonificação ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, aos integrantes dos órgãos diretivos, associados, conselheiros, diretores, empregados, simpatizantes, doadores, colaboradores remunerados ou não, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, bem como aplicara integralmente, no País, os seus recursos na manutenção e consecuções de seu objeto social;

Art. 7º - É vedada a percepção de remuneração ou vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções ou que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Paragrafo Primeiro - Excetua aqueles que figurarem na condição de empregados e géstores

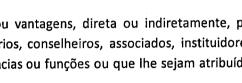
Paragrafo Segundo - Não será considerada remuneração eventuais reembolsos re viagens, cursos, congressos, reuniões e similares, a aqueles que atuem ou rep efetivamente o ITDM, no cumprimento dos seus objetivos, através de comprovação 😫 gastos, com refeições, translado, hospedagens, entre outros, respeitando os valores praticiados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

cargo de chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Sa ou mandato parlamentar em qualquer nível.

Capítulo III

Dos Associados

CNPJ/MF 26.747.453/0001-70 www.itdm.org.br



executivos contratados.



MACROFILME N. REGISTRO EM



TTDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA





Do quadro social

Art. 8º - O quadro social do ITDM será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas, de ilibada conduta, admitidos em conformidade como presente Estatuto Social.

Art. 9º - O ITDM terá as seguintes categorias de associados:

I – Associados Fundadores, aqueles que participaram da Assembleia de Fundação do ITDM, que assinaram a respectiva ata de fundação;

II – Associados Efetivos, que correspondem aos profissionais da saúde ou cidadãos integrados ou que contribuam efetivamente para o desenvolvimento das atividades do ITDM e que, indicados por 03 (três) associados ou pela Diretoria Estatutária, tenham sua admissão recomendada pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral;

III – Associados Colaboradores, pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos do ITDM e que também contribuem financeiramente com o ITDM, solicitarem seu ingresso ou que sejam indicados por 03 (três) associados ou pela Diretoria Estatutária, tenham sua admissão recomendada pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral;

IV – Associados Honorários, pessoa físicas que sejam indicados por 03 (três) associados ou pela Diretoria Estatutária, tenham sua admissão recomendada pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral, desde que se comprometam a cooperar com a prestação de serviços relevantes ou tenham feito doações ou legados excepcionais para atender a final dades na área de atuação do ITDM ou prestados serviços de grande relevância à saúde da la final de la

Parágrafo Primeiro – A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua associado não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do ITDM.

Parágrafo Segundo – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiaria per pela obrigações sociais e contratuais assumidas pelo ITDM. Responderão, no entanto, por per per per que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próp

Parágrafo Terceiro — Os associados não serão reembolsados das contribuições que por venham a realizar em favor do ITDM.

Parágrafo Quarto – Os associados e membros, de qualquer categoria, eventualmente investidos em cargos da função diretiva da administração pública na qual o ITDM mantenha contrato, convênio ou outro instrumentos e por meio desde venha a receber verbas e recursos públicos, não poderão participar de deliberações em assembleia de atos e decisões que envolvam os mesmos.



AL DE REG. CIVIL DO DISTR. De Juada de lapecerica mº 305 - São A U T E N T I C A Ç Â O plico a presente cópia conforma entado do que dou fé.

rs 3,70

PRENOTADO CPJ-BARUEF

0

LO

LC

REGISTRO EM





TTDM - INSTTUUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA





Dos direitos e deveres dos associados

Art. 10º - Aos associados fundadores e efetivos são garantidos iguais direitos, a saber:

I – Participar e manifestar-se nas Assembleias Gerais;

II – Votar e ser votado;

III – Propor a admissão de novos associados;

IV – Colaborar com eventuais contribuições ou doações, em apoio aos programas sociais do ITDM;

V – Comparecer, quando convidados, às reuniões da Diretoria Estatutária ou dos Conselhos do ITDM, com direito a voz e sem direito a voto;

VI – Tomar parte em reuniões diversas e atividades promovidas pelo ITDM;

VII – Usar o título em publicações de trabalho;

VIII – Receber periodicamente relatórios financeiros e das atividades do ITDM;

 IX – Desempenhar com dedicação aos cargos que lhes forem atribuídos pela Assem demais órgãos do ITDM;

X – Convocar a Assembleia Geral, mediante proposta assinada por 1/5 (um associados, no mínimo, e dirigida ao Diretor Presidente;

XI - Desligar-se do ITDM, quando desejarem.

Parágrafo Primeiro – Aos associados honorários são assegurados os direitos previstos 1, III, IV, VI, VII, VIII e XI, do caput deste artigo.

Parágrafo Segundo – O desligamento voluntário de associado, será requerido por carta dirigida ao Diretor Presidente, o qual não poderá ser negado, sendo informado ao plenário do Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 11º - São deveres dos associados fundadores ou efetivos:

- I Acatar as decisões da Assembleia Geral:
- II Praticar e defender a realização dos objetivos sociais, prestigiar o ITDM por todos os meios a seu alcance;
- III Respeitar e cumprir o Estatuto e outras normas internas do ITDM, bem como as deliberações dos órgãos sociais;

 IV – Desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos sociais;



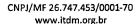
PRENOTADO RCPJ-BARUERI

MOROFILME!

REGISTRO



PRENOTADO





M - INSTITUTO DE TECNOLOGIA ESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



V - Informar ao Conselho de Administração son qualquer anormalidade ou irregularidade de que tenha conhecimento e que possa prejudicar o ITDM;

VI - Manter seu cadastro atualizado:

VII – Comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados pela Diretoria Estatutária ou pelos Conselhos;

VIII - Atender a designações para participarem de comissões permanentes ou temporárias nomeados pela Diretoria Estatutária, pelos Conselhos ou pelas Assembleias;

IX - Contribuir, direta ou indiretamente, pessoal ou coletivamente, para o desenvolvimento e o engrandecimento do ITDM;

convocados:

Parágrafo Único – Aos membros honorários incumbem os deveres previstos nos incis

X – Justificar com antecedência o não comparecimento às reuniões e Assembleiás a



Das penalidades

Art. 12º - A prática, pelo associado ou membro, de atos incompatíveis com o presentia com outras normas internas do ITDM, com as deliberações dos órgãos sociais ou com le e o decoro deste, poderá ensejar a seguintes penalidades:

I - Advertência;

VI e IX.

- II Suspensão temporária dos direitos atribuídos por este Estatuto;
- III Exclusão do quadro social.

Parágrafo Primeiro - É passível das penalidades nos incisos I, II, e III do caput deste Artigo, os associados fundadores ou efetivos que, não aceitarem, sem motivos justificados, cargos para os quais tenham sido eleitos ou função para as quais tenham sido indicados.

Parágrafo Segundo - É assegurado o direito de ampla defesa ao associado, dando tempo e oportunidade para apresentar sua defesa e/ou justificativas, escrita, no prazo de 15 (quinze dias), antes de qualquer decisão do plenário do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – No período em que subsistir a penalidade, fica vetado ao associado:

- I Votar e ser votado;
- II Participar de reuniões da Assembleia Geral;

III - O exercício do cargo eletivo que eventualmente esteja exercendo no ITDM.









ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



Art. 13º - Deixará de fazer parte do TDM o associado fundador ou efetivo que, sem justificativa, não comparecer a 03 (três) reuniões oficiais consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, a que for convocado, sem a expressa comunicação ao dirigente do órgão ao qual pertencer ou por faltar ao cumprimento das suas obrigações, sendo o mesmo notificado previamente sobre a medida a ser proposta ao Conselho de Administração e aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A exclusão definitiva deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Será automaticamente considerado excluído o associado que tornar civilmente incapaz ou falecer.

Art. 14º - A Assembleia Geral poderá readmitir o associado excluído mediante aprovação de 2/3 da Assembleia Geral.



Capítulo III

Da Administração

Art. 15º - O ITDM será administrado pelos seguintes órgãos de deliberação superior, co direção executiva:

I – Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Diretoria Estatutária;

IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro – O ITDM não remunera os membros dos seus órgãos de Adina Ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem, conforme legislação pertinente

Parágrafo Segundo - Os membros dos órgãos de Administração permanecerão em pleno exercício do cargo, até a efetiva posse de seu sucessor, se o contrário não decidir a Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho Administrativos com os do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto - A posse dos membros dos Conselhos Administrativos, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e com as respectivas assinaturas na lista de assinaturas da ATA e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante os respectivos Conselhos e Diretoria para o qual foi eleito, em sua primeira reunião.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo ITDM.

Art. 16º - Perderá o mandato os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal que incorrerem em:





O LO

MICROFILME N. REGISTRO EM

RCPJ - EARUERIES





ITDM INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



- I Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II Grave violação deste Estatuto Social;

III – Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem a expressa comunicação ao dirigente do órgão ao qual pertencer.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do ITDM, nos termos deste é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I Aprovar alterações no Estatuto Social;
- II Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III Eleger e destituir os membros da Diretoria Estatutária;
- IV Apreciar a previsão orçamentária anual proposta pelo Conselho de Administração;
- V Apreciar o Balanço anual;
- VI Apreciar os relatórios das atividades do exercício anterior;
- VII Aprovar a entrada de novos associados efetivos e membros honorários, recomendados pelo Conselho de Administração;
- VIII Aplicar aos associados as penalidades previstas nos artigos 13º e 14º deste Estatuto;
- IX Aprovar contratos de empréstimos e financiamentos com valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior;
- X Decidir sobre a extinção do ITDM nos ternos deste Estatuto;
- XI Decidir sobre casos omissos.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros.

Art. 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á,

Parágrafo Primeiro - Ordinariamente para:

I – Anualmente, apreciar as contas, os relatórios da gestão e proposta de programação anual do
 ITDM, submetida ao Conselho de Administração, referentes ao exercício anterior;







II - A cada 02 (dois) anos, para eleger e/ou destitui, ½ (metade) dos membros do Conselho de Administração;

III - A cada 04 (quatro) anos, para eleger e/ou destituir os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal;

VI – Para deliberar sobre a pauta de suas atribuições estatutárias

Parágrafo Segundo - Extraordinariamente, a qualquer tempo;

Parágrafo Terceiro - Nenhum assunto alheio ao previsto pela pauta constante na convocação poderá ser tratado.

Art. 20º - As Assembleia Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente ou por quem for delegado e instalar-se-ão com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados fundadores e efetivos com direito a voto, em primeira convocação; com ¼ (um quarto) destes, em segunda convocação; ou, com qualquer número, em terceira e última convocação.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de associados presentes com direito a voto, se maior quórum não for exigido por este Estatuto ou pela legislação vigente.

Art. 21º - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, mediante carta registrada ou e-mail encaminhado aos endereços dos associados constantes de seus registros no ITDM e fixado em sua sede, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Diretor Presidente ou por quem for delegado, ou no impedimento destes, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará um Secretário dentre os presentes.

Parágrafo Segundo – Instalada a Assembleia Geral, o seu Presidente fará a leitura do Edital de Convocação, declarando, em breve palavras, a finalidade da Assembleia e, em seguida, dará início aos trabalhos obedecendo rigorosamente à ordem do dia no edital.

I - Diretor Presidente;

II – Pela maioria do Conselho de Administraçio Paulo,

II - Pela totalidade do Conselho Fiscal:

III - Por requerimento apresentado por 1/5 (14) o control dos cosco con control do contr desde que em dia com as suas obrigações estatutária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e na forma prevista no Art. 25º do presente Estatuto.

A U T E N T I C A Ç A O

Autentico a presente cópia conforme
apresentado do que dou fé. ³ JAN. 2020

SCREVENTES

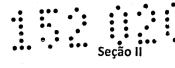
RENOTADO 2º RCPJ-SP

-BARUER **PRENOTADO**

RCPJ - BARUERIAS LC

REGISTRO EM





Do Conselho de Administração

Art. 23º - O Conselho de Administração, é órgão superior deliberativo e de controle do ITDM, é composto por 11 (onze) membros eleitos e destituídos a qualquer momento per la controle do ITDM, é Geral, assim distribuídos:

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração será constituído por:

1 - 03 (três) membros representantes do Poder Público;

II - 03 (três) membros representantes de entidades da sociedade civil;

III - 01 (um) membro eleito dentre os membros ou os associados:

IV – 03 (três) membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessecapacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V - 01 (um) membro eleito pelos empregados do ITDM, entre os profissionais que integram esse grupo.

Parágrafo Segundo – Serão eleitos da mesma forma e na mesma paridade que os titulares, os suplentes respectivos para cada membro titular do Conselho de Administração, os quais assumirão a vaga, temporária ou definitivamente, em casos de impedimento, afastamento, falecimento ou renúncia do titular;

Parágrafo Terceiro — Não serão elegíveis para o Conselho de Administração, seja na condição de membro titular ou suplente, os associados que estejam investidos de cargo ou função diretiva na Administração Pública, na qual o ITDM mantenha contrato, convênio ou outro e, por meio deste receba verbas ou recursos públicos.

Parágrafo Quarto – Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretário de Estado.

Parágrafo Quinto – Todos conselheiros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária, passam a ser associados efetivos pelo ato da eleição pela Assembleia Geral.

Art. 24º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver uma única reeleição consecutiva de seus membros.

Parágrafo Primeiro – O primeiro mandato da metade dos conselheiros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – Em relação ao primeiro mandato, no caso dos membros indicados, terão mandato de 02 (dois) anos os indicados mais jovens.

AN. 2020

Authoriticactic Ret 3,70 e pessonals de motória

PRENOTADO CP.I-BARI IEE



2º RCPJ-SP



PRENOTADO



ISTITUTO DE TECNOLOGIA VOLVIMĖNTO DA MEDICIN



Parágrafo Terceiro - Em relação ao primeiro mandato, nos casos dos membros eleitos, terão mandato de 02 (dois) anos os que forem eleitos com menos votos.

Parágrafo Quarto - O conselheiro reconduzido poderá ser eleito novamente, depois de decorridos 04 (quatro) anos do término do último mandato.

Art. 25º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano ou quantas vezes forem necessárias, bem como extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente do Conselho de Administração ou por maioria dos seus membros.



Parágrafo Primeiro - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Conselheiros presentes na reunião.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na sede do ITDM. Serão permitidas, entretanto, reuniões via teleconferência ou videoconferência, sendo permitida a gravação.

Art. 26º - O Conselho de Administração será presidido por um de seus membros, eleito pela Assembleia Geral e havendo renúncia nos intervalos dessa, por maioria dos seus membros, como Presidente do Conselho, permitindo-se a recondução.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros e integrantes da Diretoria Estatutária do ITDM, devem renunciar ao assumirem às correspondentes funções na Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - O disposto no caput deste artigo não impede a eleição, para membro do Conselho de Administração, podendo ser eleito presidente do respectivo Conselho, de um representante dos funcionários do ITDM, nos termos do Art. 23º, Parágrafo Primeiro, Item V.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Presidente do ITDM deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 27º – São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I – Presidir e dirigir os trabalhos do Conselho de Administração;

II – Cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias, normais deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - Acompanhar a política administrativa, patrimonial e financeira do ITDM;

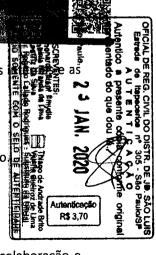
VI – Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração

Art. 28º - Compete ao Conselho de Administração:

I – Fixar as diretrizes gerais e desenvolver os programas de atividades do ITDM;

II - Aprovar as propostas de convênios, contratos de gestão, acordos, termo de colaboração e parcerias a serem celebradas pelo ITDM, com entes públicos ou privados, bem como respectivos termos de aditamento, propostas técnicas e programas; PRENOTADO

CNPJ/MF 26.747.453/0001-70 www.itdm.org.br



2º RCPJ-SF



0 LO

MCROFILMEN. REGISTRO EM

F.DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



definidas e aprovar os demonstrativos III - Fiscalizar o cumprimento das di financeiros e contábeis e as contas anuais do ITDM, com o auxílio de auditoria externa independente e parecer do Conselho Fiscal;

IV – Aprovar a criação e/ou extinção de filiais e escritórios regionais;

V – Aprovar a proposta de orçamento anual do ITDM e o programa de investimentos;

VI - Determinar auditorias, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos disponíveis;

VII – Aprovar a aceitação de doações ou legados com encargos;

VIII – Autorizar a contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, nos casos gravação de ônus de bens imóveis;

IX - Deliberar sobre a suspensão ou exclusão de associados para aprovação definitiva pela Assembleia Geral;

X – Recomendar a Assembleia Geral a entrada de novos associados efetivos e membros honorários:

XI - Aprovar contratos em geral, com valores superiores a 25 % (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do ITDM;

XII – Conduzir a gestão estratégica, política e executiva do ITDM;

XIII – Aprovar o Regimento Interno e Manual de Recursos Humanos do ITDM, que de mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

XIV - Aprovar o Organograma do ITDM;

XV – Aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 de seus membros, o regulamento pró由原 pontendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bertaletas para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do la compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do la compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do la compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do la compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do la compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do la compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do la compras e alienações, e o plano de cargos e alienações do la compras e alienações do la compra

XVI - Aprovar quaisquer regulamentos necessários ao bom andamento das atividade

XVII - Criar e extinguir filiais e escritórios de representação regionais, determinando a competência e subordinação destes, dentro da estrutura do ITDM;

XIII - Aprovar as contas e o balanço patrimonial, sendo aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual anterior;

XIX – Designar e dispensar os membros da Diretoria;

XX – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

XXI – Propor alteração do Estatuto à Assembleia Geral;

XXII – Gerir o patrimônio do ITDM.

PRENOTADO 2º RCPJ-SP



E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

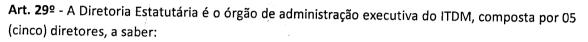


Parágrafo Primeiro - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos em relação ao total de conselheiros presentes, com quórum mínimo de 06 (seis).

Parágrafo Segundo – O Conselho de Administração tem a atribuição de exercer o controle interno das contas do ITDM com o devido auxílio de auditores externo e do Conselho Fiscal.

Seção III

Da Diretoria Estatutária





5

LO

REGISTRO EM

II - Diretor Vice Presidente;

III - Diretor de Relações Institucionais;

IV - Diretor Administrativo/Financeiro;

V - Diretor Técnico - RT.

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS Estrada de Itapecerica nº 305 - São Paulo/SP de Itapecerica nº 305 - São AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia apresentado do que dou fé. 2 5 JAN. 2020

Art. 30º - Os membros da Diretoria Estatutária serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser renováveis, sucessivamente, por períodos iguais.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo vaga na Diretoria Estatutária, seja por morte, impedimento legal, renúncia ou perda do mandato, o Conselho de Administração designará novo diretor para o cumprimento do mandato restante;

Parágrafo Segundo - Não serão elegíveis para a Diretoria Estatutária, membros associados que estejam investidos de cargo ou função diretiva na Administração Pública, na qual o ITDM mantenha contrato, convênio ou outro instrumento e, por mejo deste receba verbas ou recursos públicos.

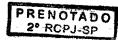
Art. 31º - A Diretoria Estatutária reunir-se-á como órgão colegiado, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do seu Diretor Presidente, no máximo uma vez por mês.

Art. 32º - Sem prejuízo a outras atribuições, compete à Diretoria Estatutária:

I – Conduzir a gestão estratégica, política e executiva do ITDM, de acordo com as diretrizes gerais e políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração, observando o disposto neste Estatuto, em outras normas internas e na legislação aplicável;

II – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

III – Tomar ciência e aprovar todas as atividades assistenciais, científicas do ITDM, na área da





IV – Aprovar mensalmente as despesas do ITDM;



ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDIÇINA



V – Apresentar à Assembleia Geral Ordinaria Anual e a Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal, as propostas orçamentárias anuais, demonstrativos financeiros e contábeis, prestações de contas e Plano de Aplicação de recursos para cada exercício;

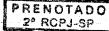
- VI Apresentar ao Conselho de Administração eventuais propostas de modificação no plano orçamentário anual durante o exercício correspondente;
- VII Apresentar ao Conselho de Administração proposta de alienação de bens imóveis do ITDM;
- VIII Supervisionar os expedientes técnicos, administrativos, financeiros ou quaisquer outros relacionamentos ao cotidiano do ITDM;
- IX Deliberar sobre a admissão de empregados do nível gerencial, bem como a contratação de terceiros;
- X Instituir a Diretoria Executiva do ITDM e recomendar para aprovação a remuneração dos seus executivos ao Conselho de Administração;
- XI Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XII Deliberar sobre a criação de Coordenações das Áreas Técnicas e Administrativas.
- XIII Apreciar o Regimento Interno e encaminha-lo para aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para o ITDM, deverão conter assinatura de 02 (dois) de seus Diretores, prioritariamente do Diretor Presidente ou de procuradores constituídos.

Parágrafo Segundo — Os Diretores poderão constituir procuradores para a prátis específicos, desde que por prazo determinado.

Art. 33º - Compete ao Diretor Presidente:

- I Representar o ITDM, em juízo ou fora dele, bem como em suas relações com públicos e com terceiros, podendo delegar tais poderes, observando as regras o Estatuto;
- II Convocar ordinariamente ou extraordinariamente a Diretoria Estatutária, presidia trabalhos;
- III Encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação do Conselho de Administração, quando cabível;
- Convocar ordinária ou extraordinariamente as Assembleias Gerais, propor a convocação ordinária ou extraordinariamente do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal;
- V Supervisionar as atividades do ITDM;





15 26 747 453/0001-70



ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVEMENTO DA MEDICINA



1559

KCPJ - EARUERUSP

MEGISTRO EM MICROFILME N.º

VI — Negociar com órgãos públicos e privados novos convênios, contratos de gestão, termo de colaboração e outros, respeitando as finalidades do ITDM e encaminha-los para aprovação do Conselho de Administração;

VII - Ordenar as despesas previstas, movimentar as contas bancárias, assinar os cheques e transferência de valores, juntamente com outro diretor e/ou procurador;

VIII - Elaborar o relatório anual das atividades do ITDM;

IX – Apresentar a proposta orçamentária anual para cada exercício;

X - Assinar correspondências de caráter relevante, acordos, contratos e convênios para consecução do objeto social do ITDM, podendo delegar tais poderes, observando as regras do presente Estatuto;

XI - Nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome do ITDM;

XII – Apresentar a prestação de contas e balanço geral do ITDM;

XIII – Acompanhar as contratações para preenchimento do quadro de recursos humanos do ITDM em conformidade com o presente Estatuto; e

XIV – Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Art. 34º - São atribuições do Vice-Presidente:

I – Substituir o Diretor Presidente nas suas faltas e impedimentos, podendo praticado atos com a correspondente responsabilidade legal;

II - Auxiliar o Diretor Presidente guando solicitado: e

II — Exercer atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria Estatutária ou pelo ସ୍ଥିଲମ କ୍ରିଲି ho Administração.

Art. 35º - São atribuições do Diretor de Relações Institucionais:

I – Representar o ITDM junto ao poder público e privado relativo a novos negócios;

II – Zelar pela guarda de livros e arquivos secretariais;

III – Ocupar-se de toda a correspondência do ITDM;

IV – Manter em dia o arquivo dos membros honorários, fundadores e efetivos do ITDM, como todos os dados e qualificações;

 V – Incumbir-se do envio das convocações ou convites para todas as reuniões do ITDM, observando-se os prazos de antecedência estabelecidos neste Estatuto;

VI – Publicar todas as notícias e relatórios das atividades do ITDM;

VII - Secretariar e redigir as atas das reuniões da Diretoria Estatutária; e

PRENOTADO

Autenticação R\$ 3,70









ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



VII – Exercer outras funções que lhe forem atribuidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Estatutária.

Art. 36º - São atribuições do Diretor Administrativo/Financeiro:

- I Acompanhar a tesouraria e contabilidade, zelando pelo rigor do controle diário, escrituração contábil e fiscal e transparência das contas do ITDM;
- II Apresentar balancetes semestrais e demonstrativos financeiros e contábeis ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal;
- III Autorizar as despesas em conformidade com o instrumento que deu origem, assinar os cheques e autorizar transferência de valores juntamente com o presidente ou outro diretor, requisitar talões de cheques, autorizar aplicação financeira, endossar cheques e ordem de pagamento para depósito em conta bancária do ITDM;
- IV Movimentar as contas bancárias em nome do ITDM, sempre em conjunto com outro Diretor;
- V Zelar pelos valores recebidos, mantendo-os e aplicando-os, os valores excedentes, em instituições financeiras confiáveis e aprovadas pela Diretoria Estatutária;
- VI Supervisionar a conservação e guarda dos livros legais da contabilidade e tesouraria;
- VII Apresentar relatórios da movimentação financeira, receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII Apresentar a prestação de contas e o balanço geral do ITDM;
- IX Responsabilizar-se pela prestação de contas junto aos órgãos públicos ou valores recebidos, oriundos dos Convênios, Contratos de Gestão, parcerias ou acord pelo ITDM;
- X Responsabilizar-se pelo processamento das admissões de pessoal para a e atividades do ITDM, em conformidade com o presente Estatuto e legislação pertinen
- XI Supervisionar o detalhamento e execução das metas da programação anual financeiras do ITDM, aprovados pelo Conselho de Administração;
- XII Representar o ITDM em juízo e fora dele, perante órgãos públicos Federais, estadua Municipais, quando autorizado pela Diretoria Estatutária ou pelo Conselho de Administração;
- XIII Zelar pelos contratos comerciais ou de prestação de serviços com terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, públicas ou privadas em nome do ITDM;
- XIV Responsabilizar-se pela guarda e registro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, próprios e/ou em custódia do poder público, ou de terceiros que estiver sob a administração do ITDM;

XV - Responsabilizar-se pelas atividades administrativas do ITDM; e



PRENOTADO (CPJ-BARUERI

ACPJ - BARUER

REGISTRO EM

LC



widades

Autenticacão



XVI - Exercer outras funções que la forem atribuídas pela Diretoria Estatutária ou pelo Conselho de Administração.

Art. 37º - São atribuições do Diretor Técnico – (Responsável Técnico):

I – Representar e responder pelo ITDM junto ao Conselho de Medicina;

II – Acompanhar a contratação de pessoal técnico e de serviços especializados;

III – Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas e diretrizes do Conselho de Medicina no desenvolvimento e execução nas atividades do ITDM;

IV – Supervisionar o atendimento e funcionamento técnico, clínicos e a biossegurança hospitalar em todos os níveis dos serviços de saúde de responsabilidade do ITDM;

V – Acompanhar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidas;

VI – Responsabilizar-se pelo controle estatístico e gestão do contrato, termo ou convênio;

VII - Participar das comissões de avaliação e execução nos órgãos públicos;

VIII – Apoio na seleção e avaliação de desempenho e promover a educação permanente;

VIII – Participar na elaboração técnica nos planos de trabalho e supervisionar sua execução;

IX – Responsabilizar-se pela implantação e funcionamento da comissão de ética;

X – Estimular e acompanhar atividades científicas na área da saúde entre colaborado

XI - Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria Estatutária ou per de Administração.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 38º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira/contábil do ITDN por 03 (três) membros efetivos e igual número de respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre indivíduos de notória competência, associados ou não, para um mandato de 04 (quatro) anos, com poderes e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, operações patrimoniais, prestação de contas das verbas públicas e emitir parecer quando necessário.

Parágrafo Primeiro — O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração, sendo permitida uma reeleição.

Parágrafo Segundo – Não serão elegíveis para o Conselho Fiscal, membros que estejam investidos de cargo ou função diretiva na Administração Pública, na qual o ITDM mantenha contrato de gestão, convênio ou outro instrumento e, por meio deste receba verbas ou recursos públicos.

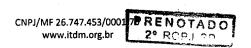




MCROFILME N.

REGISTRO EM







ITDM - INTTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre seus pares um Secretário e na ausência da Assembleia Geral, elegerão o seu Presidente, quando não eleito pela Assembleia Geral.

Art. 399 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I — Ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação do relatório de auditoria externa e independente, das demonstrações financeiras e do plano orçamentário do exercício atual; e

II – Extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente do ITDM, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro – A convocação das reuniões será feita, sempre que possível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por carta registrada e/ou por correspondência eletrônica dirigida aos seus membros, indicando a pauta dos assuntos a serem tratados, local e data.

Parágrafo Segundo – A presença de todos os conselheiros na reunião supre a exigência de prévia convocação com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho Fiscal instalar-se-ão com a maioria simples dos seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes.

Parágrafo Quarto – Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas as respectivas atas.

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar e emitir pareceres sobre a proposta orçamentária, demonstrativos financiales e contábeis, operações patrimoniais realizadas, prestações de contas das verbas públicas e o plano de trabalho da aplicação de recursos, elaborados pela Diretoria, par equal submetido para aprovação do Conselho de Administração;

II – Zelar pela observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Norma de Contabilidade;

III – Acompanhar o trabalho e relatórios de eventuais auditores externos independente

 IV – Verificar se foram atendidas as exigências regulamentares das despesas realizadas no exercício;

V – Expor ao Conselho de Administração e à Assembleia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento respectivo;

VI — Cumprir o que determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal, quanto à prestação de contas dos recursos e bens de origem públicos recebidos pelo ITDM;

19

PRENOTADO RCPJ-BARUER

LC

MEGISTRO EM MECROFILME N.º





E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



VII - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações a qualquer tempo;

VIII - Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos públicos recebidos mensalmente;

- X Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- XI Todos os demais encargos que a lei e este Estatuto lhe confiarem.

Capítulo IV

Da Representação Legal

Art. 41º - O ITDM será representado na esfera judicial e extrajudicial, pelo Diretor Presidente ou por representantes legais especialmente constituídos por ele, pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, podendo ainda o Diretor Presidente ou os referidos representantes legais constituir ou desconstituir procuradores, inclusive advogados, outorgando-lhes os necessários mandatos com a cláusula "ad judicia" e demais poderes constantes da legislação aplicável, nas ações administrativas ou judiciais, sempre com prazos determinados.

Do Auxílio da Administração Estatutária

Art. 42º - Para auxiliar nas operações e gestão do ITDM, será instituída pela Diretoria 文章 agrafa s do ITDM, "ad referendum" do Conselho de Administração, uma Diretoria Executiva, do Rossillo வரியில் இதில் இதில் de apoio à administração, cuja responsabilidade é garantir a execução e impleme deliberações, políticas e diretrizes da Assembleia Geral, Conselho de Administração de la deliberações, políticas e diretrizes da Assembleia Geral, Conselho de Administração de la deliberações, políticas e diretrizes da Assembleia Geral, Conselho de Administração de la deliberações, políticas e diretrizes da Assembleia Geral, Conselho de Administração de la deliberações d Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária.

Parágrafo Primeiro - Os profissionais contratados para a Diretoria Executiva, serão selegidas aprovados pela Diretoria Estatutária do ITDM, "ad referendum" do Conselho de Administração que deverá nortear-se pelos seguintes requisitos:

- I Formação e capacidade técnica compatível com a função;
- II Experiência na área de políticas e gestão de saúde através de convênios e/ou contratos de gestão com o poder público;
- III Visão estratégica e notório conhecimento da implementação e sustentação dos objetivos e missão do ITDM;
- IV Idoneidade ilibada e inquestionável reputação, com capacidade de articulação junto às esferas municipal, estadual e federal, bem como ao setor privado.

Parágrafo Segundo - Os profissionais contratados para a Diretoria Executiva, Coordenações das áreas Técnicas e Administrativas e demais empregados, serão em regime da CLT e/ou Contrato de

Capítulo V

TEGISTRO EN









AFIGURATED FINE

ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICENA



Prestação de Serviços Pessoa Jurídica — PJ com remuneração de mercado regional fixada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Os diretores da Diretoria Executiva, bem como os profissionais Coordenadores das áreas técnicas e administrativas do ITDM, poderão participar das reuniões dos órgãos de administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Parágrafo Quarto - A Diretoria Executiva será designada pela Diretoria Estatutária, "ad referendum" do Conselho de Administração, para um mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser renováveis, sucessivamente, por períodos iguais.

21

Parágrafo Quinto – A posse da Diretoria Executiva dar-se-á imediatamente a respectiva eleição perante o Conselho de Administração, com assinatura do Termo de Posse.

Art. 43º - A Diretoria Executiva será composta por 05 (cinco) membros, os quais auxiliarão diretamente na gestão das operações do ITDM, com atribuições definidas em Regimento Interno:

- I Diretor Executivo;
- II Diretor Relações Institucionais;
- III Diretor Técnico;
- IV Diretor de Controladoria;
- V Diretor Jurídico.

OFICIAL DE REG. CIVIL DO DISTR. DE JD. SÃO LUIS Estrada de Itapecerica nº 305 - São Paulo/SP A U T E N T I C A Ç A O Autentico a presente cópia conforme apresentado do que dou fé.

São Paulo, 2 J JAN. 2020

ESCREVENTES:
Leonardo Stapf Emydlo
Fablola Miranda de Lima Dr. Rogério Callado Rodrigues - Substituto da Oficial
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Parágrafo Primeiro — Por questões financeiras, temporariamente, as funções da Diretoria Executiva, poderá ser acumuladas.

Parágrafo Segundo – A Diretoria Executiva poderá contratar empregados em Regime Trabalhista CLT ou contrato de Prestador de Serviços Pessoa Jurídica (PJ) para consecução de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A demissão dos Diretores da Diretoria Executiva ocorrerá após processo de ampla defesa e aprovação unanime do Conselho de Administração.

Capítulo VI

Do Patrimônio, Da Receita e do Exercício Fiscal

Seção I

Do patrimônio

Art. 44º - O Patrimônio do ITDM, será constituído de:

I - Contribuições dos associados;

 II – Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas física ou jurídica;



PRENOTADO (CPJ-BARUERI



REGISTRO EM



E DESENVOLVIMENTO DA MEDICA



III - Saldos financeiros existentes em seo caixa, contas bancárias de movimento e/ou de investimento:

IV – Bens e direitos derivados das atividades exercidas pelo ITDM;

V – Bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos, marcas, patentes e registros correlatos;

VI - Variação patrimonial dos exercícios financeiros;

VII – Outras fontes patrimoniais.

Parágrafo Primeiro – Caberá à Diretoria Executiva a aceitação de doações, sendo que aquelas que tiverem encargos, deverão ser referendadas pelo Conselho de Administração e comunicadas ao Conselho Fiscal:

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselho de Administração aprovar a alienação de bens imóveis e moveis de valor superior a R\$ 65 mil (sessenta e cinco mil reais), integrantes do patrimônio do ITDM, ou ainda, aprovar permuta vantajosa para este.

Parágrafo Terceiro - A contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, quando houver a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia autorização, do Conselho de Administração;

Parágrafo Quarto - O Patrimônio do ITDM, em nenhum caso, poderá ser aplicado de forma diferente da estabelecida neste capítulo e nem ser utilizado para cobrir despesas deg atrasos nos repasses dos convênios ou contratos celebrados.

Art. 45º - O ITDM poderá adquirir, a qualquer título, possuir, manter, onerar, loca alienar bens móveis, imóveis, veículos, ações, cotas societárias, marcas e patentes mobiliários ou direitos a eles inerentes.

Art. 46º - Estando o ITDM qualificado como "Organização Social", o patrimônio, o librario de la companio del companio de la companio de la companio della co doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrente atividades, em caso de dissolução, extinção e desqualificação, serão incorporados intelamente ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do mesmo (Município, Estado ou União), da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do público, na proporção dos recursos e bem por estes alocados.

Parágrafo Único - Caso o ITDM esteja qualificado como Organização Social por entes públicos distintos, far-se-á a contabilidade dos recursos alocados por cada um destes entes, com vistas à reversão patrimonial descrita no parágrafo anterior.

Art. 47º - Em caso de dissolução do ITDM, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade ITDM.

Art. 48º - A escrituração do ITDM será obrigatoriamente de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e quando requerido e necessário, com as Normas Internacionais de Contabilidade.

CNPJ/MF 26.747.453/0001-70 www.itdm.org.br

I – As Contribuições, doações, patrocínios, auxílios, dotações e subvenções de seus membros, de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estra

II - Os rendimentos provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua prop

 III – As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em con associação com terceiros;

IV – Os juros bancários e outras receitas eventuais;

V – As rendas em seu favor, constituídas por terceiros;

VI – Os usufrutos instituídos a seu favor:

VII – A remuneração que receber por serviços, atividades ou eventos realizados diretamente ou por meio de terceiros;

VIII – A receita de venda de produtos de sua manufatura e de "royalties" ou assistência técnica decorrente de negociação com terceiros de direito relativo à propriedade intelectual;

IX – os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, à suas finalidades institucionais;

X – A prestação de serviços para terceiros, por meio de qualquer tipo de contrato, desde que não venha infringir as suas finalidades;

XI – As verbas próprias advindas de convênios, contratos e repasses públicos.

Parágrafo Único – O ITDM deverá prever nos seus convênios, contratos e acordos, uma parcela financeira específica para manutenção de suas atividades administrativas, proporcionais aos custos e necessidades de cada compromisso pactuado.

Art. 50º - O ITDM adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 20% (vinte por cento) das participações societárias.

Art. 51º - O ITDM não tem finalidades lucrativas, mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, não distribui às seus associados ou membros, qualquer parcela do seu patrimônio ou entradas, a título de lucro ou participação nos seus resultados, vantagens, bonificação, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou título, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro.

R

PRENOTADO (CPJ-BARUER



LO

REGISTRO EM MECROFILME N.º

ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



Art. 52º - Os profissionais contratados para a Diretoria Executiva, Coordenações das áreas Técnicas e Administrativas e demais empregados em regime da CLT e/ou contrato de prestação de serviços de Pessoa Jurídica — PJ, onerará o ITDM, para tanto, o Conselho de Administração, definirá a remuneração, conforme prática do mercado regional.

Seção III

Do exercício fiscal

Art. 53º - O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração, no prazo que este fixar, aprovará o plano geral de atividades, plano de trabalho e o orçamento operacional para o exercício seguinte, prestação de contas dos recursos e bens de origem públicos recebidos pelo ITDM.

Art. 54º - Os registros contábeis serão verificados anualmente pelo Conselho Fiscal e por auditores externos independentes, podendo para tal fim, serem contratados.

Capítulo VI

Da Prestação de Contas

Art. 55º - A prestação de contas do ITDM, observará, no mínimo:

I – Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabili

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao de grantia de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de de la previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os de grantia do Tempo de gr

III — A prestação de contas dos recursos e bens de origem públicos recebidos pelesta, conforme o que determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Fede

Art. 56º – O ITDM publicará anualmente no Diário Oficial do Município e/ou do Estado correspondente às áreas de atuação dos convênios, termo de colaboração e contratos de gestão, os respectivos relatórios financeiros e de execução.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 57º - O ITDM deverá observar os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), expressos no Artigo 198, da Constituição Federal e no Artigo 7º, da Lei nº 8080/90.

Art. 58º - O regime de trabalho de todos aqueles que prestarem serviços no ITDM, sejam atividades técnicas ou operacionais, será o da legislação trabalhista (CLT), ou através de Recibo de Profissional Autônomo, ou Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica — PJ ou locação de serviços estabelecidos por contrato próprio, este ultimo com prazo determinado.

24

PRENOTADO RCPJ-BARUER

CNPJ/MF 26.747.453/0001-70 www.itdm.org.br



ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



Art. 58º - O regime de trabalho de todos aque prestarem serviços no ITDM, sejam atividades técnicas ou operacionais, será o da legislação trabalhista (CLT), ou através de Recibo de Profissional Autônomo, ou Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica — PJ ou locação de serviços estabelecidos por contrato próprio, este ultimo com prazo determinado.

021-BARUERINS 741559

REGISTRO EM

Art. 59º - Em todos os atos e compromissos do ITDM serão observados com todo rigor, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 60º - O ITDM somente poderá ser extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião com pauta exclusiva, observando-se o disposto neste Estatuto quanto ao quórum de instalação e deliberação.

Art. 61º - É expressamente proibido utilizar a sede social ou instalações do ITDM, bem como seu nome, para fins de propaganda ou difusão de ideias contrárias aos objetivos do mesmo, ou para interesse político-partidário.

Art. 62º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes, os atos praticados por conselheiros, diretores, procuradores ou funcionários, em nome do ITDM, em negócio estranho ao seu objetivo social, neles incluídos a prestação de fiança, aval, endosso ou quaisquer garantias não relacionadas a este ou qualquer ato, oneroso ou não, em desacordo com presente Estatuto.

Art. 63º - Todos os órgãos do ITDM, poderão reunir-se e tomar decisões presenciais, remota ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação eficaz, desde que possa aferir-se a efetiva participação e manifestação da vontade dos associados e/ou membros, observando-se as disposições estatutárias e regimentais.

Art. 64º - O ITDM adotará as providências julgadas necessárias para assegurar a transpara que escaso às informações, nos termos da legislação pertinente, relacionados aos contrato convênios e respectivos aditamentos firmados com o Poder Público, sem prejuízo da providências e relatórios a que esteja obrigado, os quais poderão ser divulgados eletron de acessados livremente por qualquer cidadão.

Art. 65º - O ITDM observará, na consecução dos seus objetivos, o Código de Ético demais normas emanadas pelo Conselho Federal e Conselho Regional de Medicina.

Art. 66º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, a qualquer tempo, por de de de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse financia de 2/3 a viger a partir de sua sessão de aprovação, ficando revogados os estatutos anteriores, obrigatoriamente deverá ser registrado em Cartório.

Art. 67º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

25

Letrada de liapocanta nº 305 - São Paulo/SP
utentico a presente cópia conforme original
presentado do que dou fé.

PRENOTADO CPJ-BARUER





ITDM - INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



Art. 68º - Fica eleita a Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

> São Paulo, 20 de agosto de 2019. Diretor Presidente Advogado: RCPJ - BARUERUSP REGISTRO EM MICROFILME N.º



STRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO Oficial: Claudinei José Pires de Itapecerica, 3732 - GEP: 85835-004 - Fore: (11) 5511-8601 - Sad pago / SP.

Reconneço Por Semelhança Firma Sem Valor

[Hvoplay3] UILSON SARTOS ARAUJO [Hvonnu13] SAMUEL GODOI

São Paulo-SP, 18 de Outubro de 2019 Em testemunho da

Selo(s): 1246AA0086153 Valor: R\$12,50

AA510772



R\$ 3,70

2º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Capital de SP TÍTULO NÃO REGISTRADO Prenotado em 2 7 DEZ 2019 Sob no 165766

da Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Estatuto do រាំប់ទីព្រះប៉ាំប**ិ** ២៩ TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S**OCIAL "IDENTIDADE 3OCIAL"** ខែងបែងជំនំ em 20 de agosto d**e** 2019

LOCAL: Rua Canal de Sues, 316, Jardim Regina, CEP 06.412-170, no município de Barueri, Estado de São Paulo.

NOME	RG	ASSINATURA
Reiliano procido sociaquiques	62.422.203.4	Con Oraque in e
Lavine walkerde garviet	084.6041232	Kartines
CLY. HOLLEN DIAS	53193430	
Estilsonhocks besom	33862558.4	
Helson Sactos Araup		
Hatriain Hodo Whice		FIN
ANTONIO CALLOS F. TOWNER	_	ANTONIO CAPLY
Oscar bernander Valled		Oscor Fernandes
Roberto Dersondra Comeile		Roberta Comileo
Sidney 5. motos	00802181	` SQ
Rusélica Rebeito Silvago	03460349	Lujela
Tokanidak orono Line	24.145.000-5	Exe Emolina
Tun some a Arang de humo	•	inem Somiole
FABIANA PAIKAR MIRANDA	17069489-9	FABIANA PAIKAS
Darielo marques Site	44.375.423-8	Allarques Sete
learline learling Rh diles	65 402 0103	Mila
Edne Souze Iropo	16.503.325.3	Engr
Karla Verônico C. A. Silca	54084519x	tack
Rentamara Bezerra D. la.	17299729-W	Quitat.
Kaguel Wischen Kull Trigo	52.021.502-8	Hartull
0		

PRENOTADO

Barueri, 20 de agosto de 2018.

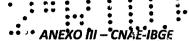
Sr Üilson Santos Araújo

Prof. Ely Jose Follen Dias SECRETÁRIO

> REGISTRO EM ROLL SARUERUSP MICROFILME N.º 2

PRENOTADO 2º RCPJ-SP

CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70



da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, "IDENTIDADE SOCIAL"- ITDS, realizada em 20 de agosto de 2015 no sua sede na Rua Canal de Sues, 316, Jardim Regina, CEP 06.412-170, no município de Barueri, Estado de São Paulo.

CNAE-IBGE Principal:

86.60-7-00 - Atividade de Apoio à Gestão de Saúde

CNAE-IBGE Secundário:

86.10-1-01 - Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;

86.10-1-02 - Atividade de atendimento pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgências;

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

86.30-5-04 - Atividade odontológica;

86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

86.40-2-04 - Serviços de Tomografia;

86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética;

86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificados anteriormente;

86.50-0-01 - Atividade de enfermagem;

87.20-4-01 - Atividade de centro de assistência psicossocial.

Barueri, 20 de agosto de 2019.

Uilson Santos Araújo

PRESIDENTE

Prof. Exiosé Hollen Dias

REGISTRO EM

RCPJ - BARUERUSP

R\$ 3.70

MICROFILME N.

241559

EDITAL DE CONVOAÇÃO 03/2019

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidente INSTITUTO DE do **TECNOLOGIA** DESENVOLVIMENTO SOCIAL "IDENTIDADE SOCIAL"-ITDS, inscrito no CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70, Sr. UILSON SANTOS ARAÚJO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 30 item V do seu Estatuto Social, convoca todos os associados para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Sede da Entidade na Rua Canal de Suez, 316, Barueri-SP, em 20 de agosto d 2019, às 10h, em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, e às 10h30min em segunda chamada com a presença de 1/3 destes conforme Art. 22. Parágrafo Único, e observando-se o estabelecido no Artigo 25 do Estatuto Social. A fim de deliberar especialmente e sobre o fundamento do Art. 59 do Código Civil cumulado com o Estatuto Social da Entidade, sobre as seguintes Pautas:

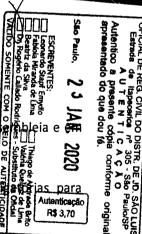
1. DOS ASSUNTOS:

- a. Alteração do NOME da Entidade:
- b. Alteração do endereço da Sede da Entidade;
- c. Alterações, Reforma Geral e Aprovação do Estatuto Social;
- d. Alteração do CNAE-IBGE da Entidade:
- e. Renúncia dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- f. Inclusão de Novos Membros:
- g. Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- h. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- i. Eleição dos Membros da Diretoria Estatutária.

2. DAS OBSERVAÇÕES:

- a. A pontualidade é essencial e fundamental para a instalação da Assentibleia respeito aos que vieram de outros Estados;
- b. A participação será rigorosamente sob a égide do Estatuto vigente;
- c. Lembrando que as decisões tomadas em ASSEMBLEIA são ob todos, mesmo os ausentes e divergentes.

REGISTRO EM RCPJ-BARUERUSP
MICROFILME N.º 241559



Barueri, 01 de agosto de 2019.

Sr. ULSON SANTOS ARAÚJO

Rua Canal de Suez, 316, Jardim Regina Alice - Barueri – São Paulo CEP 06412-170 www.itds.com.br CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

PRENOTADO 2º RCPJ-SP

PRENOTADO RCPJ-BARUERI

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARUERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: http://www.carforiodebarneri.com.br

CNPJ: 05.641.292/0001:65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob nº 137.107 em 13/12/2019 e registrado em microfilme sob o nº 241.559 em 19/12/2019.

Anotado à margem do registro nº 233555-241560-

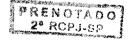
NATUREZA DO DOCUMENTO: ALTERACAO PARA OUTRA COMARCA

Barueri, 19 de Dezembro de 2019.

SERGIO RICARDO BETTI Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

Official	Estado	Sec.	Faz.	Reg. Civil	Trib. Just
R\$ 334,39	R\$ 95,27	R\$ 6:	5,24	R\$ 17,62	R\$ 22,88
Min. Publico	Municipio	Cond	lução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 16,25	R\$ 6,57	R\$ 0	,00		R\$ 558,22
a leitura do QR	cedência deste documen & Code impresso ou ac ico https://selodigital.tjs	cesse o			
	Selo Digital				
1205764PJRG000157810RG19W					



TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; "IDENTIDADE SOCIAL"- ITDS

CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

Pelo presente Termo fica RETIFICADA A ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, "IDENTIDADE SOCIAL" — ITDS, pessoa jurídica de direito privado, instituição civil sem fins econômicos, com sede social e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Rua Canal de Suez nº 316, CEP 06.412-170. Realizada aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às 10h30min, nas suas dependências, a reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do ITDS, atendendo o Edital de Convocação nº 003/2019 de 01 de agosto de 2019, sob a presidência do seu Diretor Presidente, Sr. Uilson Santos Araújo, que no uso de suas atribuições estatutárias, convidou a mim Prof. Ely José Hollen Dias, para secretaria-lo, tendo as deliberados conforme exarados no Edital de Convocação. Para fazer constar o seguinte:

Na ocasião foi lavrada ATA com as deliberações em consonância ao Edital de Convocação nº 003/2019. No entanto, tem o presente Termo o objetivo de RETIFICAR a ATA na delíberação nº 5 que foi redigida "por unanimidade dos presentes, foi aprovada a destituição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, conforme apresentação e leitura das cartas de renúncia dos mesmos". Considerando o extravio das cartas de renúncia das Conselheiras Roseli Aparecida Santana, RG 18569998 e Fabiana Marques da Silva, RG 329579149 do Conselho Administrativo, estando as mesmas em local incerto e não sabido, e pós ter sido realizadas diligências com fins de localiza-las, porém todas sem êxito. Desta forma, a Deliberação nº 5, LEIA-SE: "por unanimidade dos presentes, foi aprovada a renúncia dos membros do Conselho Diretor, exceto do Diretor Financeiro Sr Luciano Macedo Rocha, RG 3917504-3 que permanece na função, dos membros titulares e suplentes Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, conforme apresentação e leitura das cartas de renúncia dos mesmos, exceto as seguintes conselheiras do Conselho Administrativo: Sra Roseli Aparecida Santana, RG nº 18569998 e Sra Fabiana Marques da Silva, RG nº 329579149 que permanecem como conselheiras".

Permanecem inalteradas todas as demais decisões e deliberações nela registradas originalmente.

O presente Termo de Retificação da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, "IDENTIDADE SOCIAL" ITDS, será anexado a Ata original fazendo parte integrante da mesma e que será também arquivada na sede social da Entridade.

Barueri, 20 de agesto de 2019.

Barueri, 20 de agesto de 2019.

Prof. E. M. Hollen Dia Ospanio Registradas originalmente.

ST Ulisor Ontros Araújo PREDIDENTE

Barueri, 20 de agesto de 2019.

Prof. E. M. Hollen Dia Ospanio Registradas o Prof. De 10 d

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BARÜERI - SP

Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri/SP - CEP: 06455-000

Site: http://www.cartoriodebarueri.comi.br CNPJ: 05.641.292/0001-65

Oficial: Carlos Frederico Coelho Nogueira

CERTIDÃO DE REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

SELO DIGITAL

CERTIFICO que o documento em papel foi prenotado sob n° 137.108 em 13/12/2019 e registrado em microfilme sob o n° 241.560 em 19/12/2019 .

Anotado à margem do registro nº 241559

NATUREZA DO DOCUMENTO: ATA

Barueri, 19 de Dezembro de 2019.

SERGIO RICARDO BETTI Escrevente Autorizado

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO ACIMA MENCIONADO.

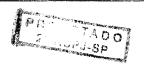
C 12 /1	D¢ 0 10	D¢ 0.40	R\$ 3,24
46.00			TOTAL
R\$ 0,94	R\$ 0,00		R\$ 78,69
1	\$ 13,41 unicípio \$ 0,94	unicípio Condução	unicípio Condução Outras Despesas

a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1205764PJBW000157811BW19U







2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egidio, 72 cj.110 - Sé Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 152.020 de 16/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/12/2019, o qual foi protocolado sob nº 165.766, tendo sido registrado sob nº 152.020 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ITDM

Natureza: ESTATUTO

São Paulo, 16 de janeiro de 2020

Cristiano offices Silva Escrevente Autorizado OFICIAL DE REG.

Estrada de Itap

A U T D. C A C A O

Autentico a presente cópia conforme original apresentado do que dou fé.

São Paulo, 2 J JAN, 2020

ESCREVENTES:

Leonardo Stapf Emydic
Fabíola Miranda de Lima
Basatriz da Silva

Dr. Rogério Caliado Rodrigues - Substitute da Oficial

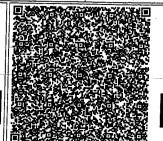
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justica
R\$ 1.373,75	R\$ 391,65	R\$ 268,24	R\$ 72.43	R\$ 93.93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 67,00	R\$ 28,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.295.81



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180956231150132



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126494PJAB000002059FD204



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 152.020 de 16/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/12/2019, o qual foi protocolado sob nº 165.766, tendo sido registrado sob nº 152.020 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ITDM

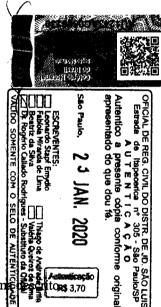
Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 16 de janeiro de 2020

Cristiano Whites Silva Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acim

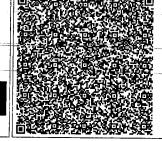


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 1.373,75	R\$ 391,65	R\$ 268,24	R\$ 72,43	R\$ 93,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 67,00	R\$ 28,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.295,81
				



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180956231150132



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1126494PJAB000002059FD204



ITOM INSTITUTO DE PECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



ATA DA ASSEMBLEIA GERALEXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM

CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

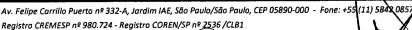
ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA MEDICINA - ITDM, pessoa jurídica de direito privado, instituição civil sem fins lucrativos, com sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av Felipe Carrillo Puerto nº 332-A, Jardim IAE, CEP 05890-000. Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 15h em terceira e última convocação, após a ausência de quórum na primeira convocação às 14h e de igual modo às 14h30mim na segunda convocação, nas suas dependências realizou-se a reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA do ITDM, atendendo o Edital de Convocação nº 004/2019 de 19 de novembro de 2019, o qual permanece devidamente afixado na sede social, sendo de conhecimento de todos os interessados, com a presença dos membros associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários, devidamente registradas em Lista de Presença - Anexo I, nos termos do Estatuto em vigor, sob a presidência do seu Diretor Presidente, Senhor Uilson Santos Araújo, que no uso de suas atribuições estatutárias, convidou a mim Prof. Ely José Hollen Dias, para secretaria-lo, o Senhor Presidente deu as boas vindas aos presentes, fez a leitura do Edital de Convocação, explicou em breves palavras a finalidade da Assembleia e após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente e a regularidade da instalação da Assembleia, em seguida declarou instalada sessão da Assembleia Geral Extraordinária, iniciando-se os trabalhos, para deliberações pautadas, conforme exarado no Edital de Convocação, sendo:

- a. Destituição dos seguintes membros do Conselho Administrativo;
 - i. Roseli Aparecida Santana, RG 18569998 e
 - ii. Fabiana Marques da Silva, RG 329579149.
- b. Destituição do seguinte membro do Conselho Diretor:
 - i. Luciano Macedo Rocha, RG 39175504-3.

Constituída a mesa e declarada aberta a sessãoda Assembleia, o senhor de deu início aos trabalhos, iniciou-se a deliberação pelo item "a." da agenta de importância dos assuntos a serem tratados, o Presidente da mesa esta de importância dos assuntos a serem tratados, o Presidente da mesa esta de importância dos assuntos a serem tratados, o Presidente da mesa esta de importância dos cartas de renúncia e que foram realizadas diversas de intuito de localizar as duas conselheiras, que encontram em local sabido, diante do insucesso de localiza-las, após os devidos esclares de interior de localizado por unanimidade a aprovação da destituição das duas conselho Administrativo, Roseli Aparecida Santana, RG 18569998 e Fabiana Marques da Silva, RG 329579149; de igual modo no item "b", o senhor Presidente, também esclareceu os motivos e razões pelas quais da destituição do Diretor Finan-

one: +55 (11) 5842 0857

Pági





TDM-INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – ITDM

CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

Cont. pág. 02

ceiro Sr. Luciano Macedo Rocha, RG 3917504-3, que foi em virtude da reorganização da nova estrutura administrativa com espertise e competências expecíficas e para que não haja conflito ou acumulo de função, havendo assim a necessidade da destituição do Diretor Financeiro Sr. Luciano Macedo Rocha, RG 3917504-3, diante dos esclarecimentos pelo presidente, foi deliberado por unanimidade a aprovação da respectiva destituição, amparado pelo Art. 18º do seu Estatuto Social.

Em virtude da lista de presença - Anexo I, ter sido assinada pelos membros presentes no inicio da Assembleia, onde o documento foi impresso com erro do local sendo Barueri, onde deveria ser São Paulo/SP o local da realização da Assembleia, portanto **retifica** o local **de Barueri para São Paulo** no Anexo I — Lista de Presença.

Ratifica a composição Conselho de Administração com todos os demais Conselheiros titulares e suplentes, bem como todos os membros da Diretoria Estatutária, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de agosto de 2019. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente disponibilizou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém se manifestou a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida foi aprovada por unanimidade dos presentes. A presente Ata e a Lista de Presença, serão registradas em Cartório o arquiredos presentes.

São Paulo, 05 de dezembro de 2019.

Significación de servicio de 2019.

Significación de 2019.

Signif

Registro CREMESP nº 980.724 - Registro COREN/SP nº 2536 /CLB1
CNPJ/MF Nº 26.747.453/0001-70

www.itdm.org.br





DA **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Realizada em 05 de dezembro de 2019, na sua sede social localizada a Av Felipe Carrillo Puerto, 332-A, CEP 05890-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

"NOMĘ "	RG	ASSINATURA
Ely of Howhen DIAS	53/93430	A STATE OF THE STA
Daniela marques site	44.375.423-8	selangues Sett
Kgul Wircher Kull Tugo	62.021.502-3	mestall_
Leilieur plecialy placeguages	-5274050 00875434455	Con Occoperación
Patricia INDUAK	13.264.940	Ca Ca
Edno Souze Frogo	16.503.325-3	Show
Almie F. COZA	14.079.530.3	2120
FRANCISCO FLORIANO LIMA		House
	65402010-3	Joseph
Whon South Maup	45.392.358-6	(4)

Barueri, 05 de dezembro de 2019.

Sma Powle

Sr Uilson Santos Araújo PRESIDENTE Prof. Ely Jose Hollen Dias

CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70

PRENOTADO 2º RCPJ-SP



"ITDM"INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA





ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM, inscrito no CNPJ/MF nº 26.747.453/0001-70, Sr. UILSON SANTOS ARAÚJO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 33º inciso IV do Estatuto Social, convoca todos os associados com direito a voto para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na Sede da Entidade na Av Felipe Carrillo Puerto nº 332-A, Jardim IAE, São Paulo/SP, CEP 05890-000, em 05 de dezembro de 2019, às 14h em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, às 14h30min em segunda chamada, com presença de 1/4 dos associados com direito a voto e ou às 15h com qualquer número dos associados com direito a voto em terceira e última convocação, conforme Art. 20º do Estatuto Social em vigor. A fim de deliberar especialmente e sobre o fundamento do Art. 59 do Código Civil cumulado com o Estatuto Social da Entidade, sobre as seguintes Pautas:

1. DOS ASSUNTOS:

- a. Destituição dos seguintes membros do Conselho Administrativo:
 - i. Roseli Aparecida Santana, RG 18569998 e
 - ii. Fabiana Marques da Silva, RG 329579149.
- b. Destituição do seguinte membro do Conselho Diretor:
 - i. Luciano Macedo Rocha, RG 39175504-3.

Considerando o extravio das cartas de renúncia das Conselheiras Roseli Aparecida Santana, RG 18569998 e Fabiana Marques da Silva, RG 329579149 do Conselho Administrativo, estando as mesmas em local incerto e não sabido, e após ter sido realizadas diligências com fins de localiza-las, porém todas sem êxito;

Considerando a reorganização da nova estrutura administrativa, bem como o acumulo ou conflito da função de Diretor Financeiro do Sr Luciano Macedo Rocha, RG 3917504-3.

2. DAS OBSERVAÇÕES:

- a. A pontualidade é essencial e fundamental para a instalação da Assembleia e em respeito aos que vieram de longe ou de outros Estados;
- b. A participação será rigorosamente sob a égide do Estatuto vigente;
- c. Lembrando que as decisões tomadas em ASSEMBLEIA são obrigatórias para todos, mesmo os ausentes e divergentes.

São Paulo, 19 de novembro de 2019.

Sr. UILSON SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente





2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 152.021 de 16/01/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 09/01/2020, o qual foi protocolado sob nº 165.861, tendo sido registrado sob nº 152.021 e averbado no registro nº 152.020 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Apresentante

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ITDM

Natureza:

ATA

São Paulo, 16 de janeiro de 2020

Cristiano fontes Silva Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 54,42	R\$ 15,48	R\$ 10,59	R\$ 2,86	R\$ 3,74
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,62	R\$ 1,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90,85



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00180957651126422



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1126494PJBE000002060DE20G

ANEXO IV - lista de Noves Membros Associados Efetivos

da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO DE TECNOLOGIA É DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM, realizada em 20 de agosto de 2019.

Angélica Ribeiro da Silva Cardoso, brasileira, casada, Contadora, CRC-SP 252980/o-7, inscrita no CPF nº 625.600.005-63, portadora do RG nº 03760379, residente e domiciliada na Rua Valentina S dos Santos nº 10, ap 101, 1º andar, Bairro Itinga, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000.

Caroline Carapiá Ribas Lisboa, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº 924.930.255-04, portadora do RG nº 65.402.010-3 SSP SP, residente e domiciliada na Estrada de Itapecerica nº 291, apto 72-C, São Paulo-SP, CEP 05777-001.

Cassio Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Enfermeiro, inscrito no CPF nº 297.486.038-90, portador do RG nº 33.095.737-5, residente e domiciliado na Estrada São Francisco, 1588, Apto 243, Bloco 4, Taboão da Serra-SP, CEP 06.765-000.

Cristiana Almeida Albuquerque, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF nº 006.103.975-67, portadora do RG nº 0948334-01, residente e domiciliada na Rua Vicente Batalha, nº 277, Ap 202, Salvador-BA, CEP 40150-000.

Daniela Marques Sete, brasileira, casada, Contadora, portadora do RG nº 44.375.423-8, inscrito no CPF nº 319.047.298-00, residente e domiciliada na Rua Borromini, 289, Jardim Casablanca, São Paulo-SP, CEP 05846-130.

Daniele Karine Manso de Lima, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF 292.306.468-22 e portadora do RG 24.178.030-5, residente na Avenida Henrique Gonçalves Baptista, 2245, Ap 82, Torre 09, Jardim Belval, Barueri-SP CEP 06.420-130.

Devson Dias Lisboa, brasileiro, casado, Arquiteto, inscrito no CPF nº 871.288.455-34, portador do RG nº 38.139.377-X, residente e domiciliado na Estrada do Campo Limpo nº 291, apto 72, Edifício Crisântemo, São Paulo-SP, CEP 05777-001.

Edna Souza Fragoso, brasileira, casada, Pedagoga, inscrita no CPF nº 128.724.528-50, portadora do RG nº 16.503.325-3 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Silvia de Farias Marcondes, 363, Bairro Parque Fernanda, São Paulo-SP, CEP 05.889-410.

Edmilson Rocha de Souza, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 310328138-22, portador do RG 33962559-4, residente e domiciliado na Rua Darcy Vargas, 30, Ap 44, Bairro Jardim Zaira, Guarulhos-SP CEP 07.094-020.

Ely José Hollen Dias, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF nº 166.412.055-68, portador do RG nº 53.193.430-5, residente e domiciliado na Rua Alcantarilla, 122, Apto 52, Vila Andrade, São Paulo-SP, CEP 05717-170.

Enir Simões de Oliveira Batista, brasileira, casada, Médica do Programa Mais Médico para o Brasil, vínculo com o do Governo Federal e com o Município de Mogi das Cruzes-SP, inscrito no CPF nº 178.108.048-80, portador do RG nº 369189243 SSP SP, residente e domiciliado na Rua José Antônio Rosa, 675, Apto 82, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cruzes, CEP 08717-400.

Enoch Maurício Hein, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF nº 836.829.968-34, portador do RG nº 9.892.863 SSP SP, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica nº 6520, Rua C, casa 81, Condomínio Village de Las Palmas, Bairro Parque Fernanda, São Paulo-SP, CEP 05.858-002.

(A)

PRENOTA

ANEXO IV – lista de Novos Membros Associados Efetivos

da Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Estatuto do INSTITUTO DE TECNOLOGIA.

E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITOM, realizada em 20 de agosto de 2019.

Cont. pág. 02

50

LO

S

MCROFILME N.º

ME ONLING EN

Fernanda Costa Queirós, brasileira, solteira, Psicóloga, inscrita no CPF nº 016.953.382-43, portadora do RG nº 63.696.980-0, residente e domiciliada na Rua Celavisa nº 107, Apto 124, Jardim Alvorada, São Paulo-SP, CEP 05.890-060.

Georgiane Costa de Oliveira, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 101.756.73-2, inscrita no CPF nº 070.730.417-22, residente e domiciliada na Estrada Benvindo de Novais, 181, Apto 206, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ.

Gicelia Amorim da Silva Brito Marques, brasileira, casada, Contadora, portadora do RG nº 63.884.027-2 SSP SP, inscrita no CPF nº 665.315.272-34, residente e domiciliada na Rua Jaracatiá 257, Apto 24, Bloco 32, Bairro Umarizal, São Paulo-SP, CEP 05.754-070.

Isabela Oliveira Souza, brasileira, solteira, Estudante, inscrita no CPF nº 864.438.745-60, portadora do RG nº 56.470.207-9, Rua Hungria, 249, Bairro Jardim São Francisco, Guarulhos-SP, CEP 07.195-010.

Jane Graciela Silva Santos, brasileira, divorciada, Assistente Social, CRESS nº 1333, inscrito no CPF nº 002.673.245-96, portador do RG nº 2119645817, residente e domiciliado na Rua Professor Isaías Figueiredo, nº 12, Bairro Boa Viagem, Salvador-BA, CEP 40.414-140.

Luitamara Bezerra, brasileira, casada, Enfermeira, inscrita no CPF nº 144.268.958-71, portadora do RG nº 17299729-x SSP SP, residente e domiciliada na Rua Francisco Preto nº 46, Apto 96, Torre Toledo, Condomínio Quintas do Morumbi, São Paulo-SP, CEP 05.623-010.

Karine Valverde Barreto, brasileira, divorciada, Enfermeira, funcionária publica no município de Salvador, inscrita no CPF nº 986.213.005-91, portadora do RG nº 0846011832 SSP BA, residente e domiciliada na Rua Cicero Simões, 83, Bairro Pituba, Salvador BA, CEP 418304752.

Karla Verônica Carapiá Ribas Silva, brasileira, casada, psicóloga e pedagoga, inscrita no CPF nº 916.827.465-34, portadora do RG nº 54.084.519-X SSP SP, residente e domiciliada na Trav. Folha Cheirosa, 6520, Bloco 33-B, Apto 24-B, Conjunto Habitacional Instituto Adventista, São Paulo-SP, CEP 05.868-580.

Kenny Bahia Silva, brasileira, separada, Empresária, inscrita no CPF 318.491.088-11, portadora do RG nº 44.199.571-8, residente e domiciliada na Rua das Uvaias nº 101, 173, Bairro Saúde, São Paulo-SP.

Maria da Glória Costa Queiróz, brasileira, viúva, Pedagoga, representando como membro da Associação de Bairro Jardim Amália, inscrita no CPF nº 240.968.902-78, portadora do RG nº 63.696.981-2, residente e domiciliada na Rua Celavisa nº 107, Apto 124, Jardim Amália, São Paulo-SP, CEP 05.890-060.

Marcelly Regine Bispo Dias, brasileira, solteira, Assistente de Contabilidade, inscrita no CPF nº 176.295.497-41, portadora do RG nº 30.384.101-9 SSP RJ, residente e domiciliada na Estrada de Itapecerica, 3605, Vila Maracanã, São Paulo-SP, CEP 05858-003.

Otimar Souza Batista, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF nº 607.589.882-49, portador do RG nº 2741985-1 SSP MT, residente e domiciliado na Rua José Antônio Rosa nº 675, Apto 82, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cruzes-SP, CEP 08717-400.

PRENOTADO 2º RCPJ-SP

ANEXO IV – lista de Novos Membros Associados Efeñivos

da Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Estatuto do INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM, realizada em 20 de agesto de 2019.

Cont. pág. 03

Patrícia Iglesias Novak, brasileira, solteira, Médica Psiquiatra e Engenheira Ambiental, inscrita no CPF nº 066.434.916-14, portadora do RG nº 13.267.940 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Barroso Neto, 302, Apto 114, Vila Indiana, São Paulo-SP, CEP 05585-410.

Pedro Marrey Sanchez, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAP SP nº 168.767 e no CPF nº 117.210.718-14, portador do RG nº 19.523.668-3 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 354, Conjunto 12, Itaim Bibi, São Paulo SP, CEP 01451-010.



Pedro Paulo Costa Queiros, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF nº 031.522.692-77, portador da RG nº 7051710 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Celavisa nº 107, Apto 124, Jd. Alvorada, São Paulo-SP, CEP 05.890-060.

Raquel Discher Kull Trigo, brasileira, casada, Contadora, CRC 280395, inscrita no CPF nº 664.860.172-87, portadora do RG nº 03760379, residente e domiciliada na Rua Pr Gerônimo Graneiro Garcia, 169, Jardim IAE, São Paulo-SP, CEP 05.890-140.

Samuel Godoi, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF nº 181.521.698-03, portador do RG nº 23.872.989-8 SSP SP, residente e domiciliado na Rua Clotilde Orsoline Morana, 182, Jardim Sandra, São Paulo SP, CEP 05860-040.

Vilmar Belmonte da Silva de Almeida, brasileiro, casado, Enfermeiro COREN BA 322.082, inscrito no CPF nº 651.822.005-87, portador do RG nº 558286046, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 58, Ed Maria Ângela Armed, Ap 202 A, Vardim Armação, Salvador- BA, CEP 41.750-166.

Barueri, 20 de agosto de 2019.

Sr Ulison Santos Araújo - PRESIDENTE

Prof. Hy Hollen Dias - SECRETARIO

MEGISTRO EM

RCPJ-EARUERUSP

MACROFILME N.º

24.1559